



LDO 2023

PROJETO DE LEI 010/2022

BASE LEGAL

Constituição federal 1988

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as **metas e prioridades** da administração pública federal, incluindo as **despesas de capital** para o exercício financeiro subsequente, **orientará a elaboração da lei orçamentária anual**, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Lei complementar 101/2000

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da

Constituição e:

I - disporá também sobre:

a) equilíbrio entre receitas e despesas;

b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea *b* do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;

e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;



I – DAS METAS FISCAIS

Art. 4º - Lei complementar 101/2000

§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

ESTIMATIVA DE RECEITAS TENDO COMO BASE OS EXERCÍCIOS ANTERIORES AO ANO DA LEI

Método dos Mínimos Quadrados

Art. 13 LDO - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 924, de 08 de julho de 2021-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2024, e 2025.



ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023			2024			2025		
	VALOR		% PIB	VALOR		% PIB	VALOR		% PIB
	corrente	constante		corrente	constante		corrente	constante	
Receita Total	37.804.083,21	34.211.840,01	0,006	42.353.174,56	34.781.002,51	0,007	47.435.555,51	35.413.384,37	0,007
Receita Primária (I)	36.485.056,63	33.018.150,79	0,006	40.875.425,11	33.567.454,57	0,007	45.780.476,12	34.177.771,93	0,007
Despesa Total	35.440.827,46	32.073.147,03	0,006	39.705.152,30	32.606.410,64	0,006	44.469.374,95	33.198.959,11	0,007
Despesas Primárias (II)	35.051.098,53	31.720.451,16	0,006	39.268.525,98	32.247.847,17	0,006	43.980.353,47	32.833.876,31	0,007
Resultado Primário (III) = (I – II)	1.433.958,10	1.297.699,64	0,000	1.606.899,13	1.319.607,40	0,000	1.800.122,65	1.343.895,62	0,000
Resultado Nominal	47.200,00	42.714,93	0,000	79.572,87	65.346,32	0,000	95.212,74	71.081,82	0,000
Dívida Pública Consolidada	2.795.000,00	2.529.411,76	0,000	3.131.331,67	2.571.492,12	0,001	3.507.091,47	2.618.246,52	0,001
Dívida Consolidada Líquida	559.000,00	505.882,35	0,000	626.266,33	514.298,42	0,000	701.418,29	523.649,30	0,000

Fonte: Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 01/03/2022, Hora de emissão: 14h e 39m

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
PIB real Estado do Paraná (crescimento % anual)	2,5%	2,5%	2,5%
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,00%	13,00%	13,00%
Câmbio (R\$/US\$ – Final do Ano)	4,7	5	4,87
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	10,50%	10,20%	10,00%
Projeção do PIB do Estado – R\$ milhares	608.626.980	623.842.655	639.438.721

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2023

Valor Corrente / 1,1050

2024

Valor Corrente / 1,2177

2025

Valor Corrente / 1,3395

Art. 4º - Lei complementar 101/2000

§ 2º O Anexo de Metas Fiscais conterà, ainda:

DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2023

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	32.192.790,00	0,006	32.829.153,32	0,006	636.363,32	1,98
Receitas Primárias (I)	28.757.840,00	0,005	31.683.707,58	0,005	2.925.867,58	10,17
Despesa Total	32.184.790,00	0,006	30.776.896,56	0,005	(1.407.893,44)	-4,37
Despesas Primárias (II)	31.754.790,00	0,005	30.438.455,05	0,005	(1.316.334,95)	-4,15
Resultado Primário (III) = (I-II)	(2.996.950,00)	-0,001	1.245.252,53	0,000	4.242.202,53	-141,55
Resultado Nominal	179.666,52	0,000	59.555,14	0,000	(120.111,38)	-66,85
Dívida Pública Consolidada	2.500.000,00	0,000	2.610.077,90	0,000	110.077,90	4,40
Dívida Consolidada Líquida	-	0,000	(3.452.308,59)	-0,001	(3.452.308,59)	#DIV/0!

Art. 4º - Lei complementar 101/2000

§ 2º O Anexo conterà, ainda:

DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2023

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	30.284.244,72	32.829.153,32	8,40%	33.814.027,92	3,00%	37.804.083,21	11,80%	42.353.174,56	12,03%	47.435.555,51	12,00%
Receitas Primárias (I)	28.930.498,24	31.683.707,58	9,52%	32.634.218,81	3,00%	36.485.056,63	11,80%	40.875.425,11	12,03%	45.780.476,12	12,00%
Despesa Total	25.985.133,82	30.776.896,56	18,44%	31.700.203,46	3,00%	35.440.827,46	11,80%	39.705.152,30	12,03%	44.469.374,95	12,00%
Despesas Primárias (II)	25.622.725,21	30.438.455,05	18,79%	31.351.608,70	3,00%	35.051.098,53	11,80%	39.268.525,98	12,03%	43.980.353,47	12,00%
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.307.773,03	1.245.252,53	-62,35%	1.282.610,11	3,00%	1.433.958,10	11,80%	1.606.899,13	12,06%	1.800.122,65	12,02%
Resultado Nominal	89.459,86	59.555,14	-33,43%	179.666,52	201,68%	47.200,00	-73,73%	79.572,87	68,59%	95.212,74	19,65%
Dívida Pública Consolidada	2.563.402,38	2.610.077,90	1,82%	2.500.000,00	-4,22%	2.795.000,00	11,80%	3.131.331,67	12,03%	3.507.091,47	12,00%
Dívida Consolidada Líquida	(3.547.283,15)	(3.872.419,97)	9,17%	200.000,00	-105,16%	223.600,00	11,80%	276.266,33	23,55%	341.418,29	23,58%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	37.058.079,21	36.256.516,93	-2,16%	37.296.872,80	2,87%	34.211.840,01	-8,27%	34.781.002,51	1,66%	35.413.384,37	1,82%
Receitas Primárias (I)	35.401.533,22	34.991.486,65	-1,16%	35.995.543,34	2,87%	33.018.150,79	-8,27%	33.567.454,57	1,66%	34.177.771,93	1,82%
Despesa Total	31.797.363,82	33.990.004,56	6,90%	34.965.324,41	2,87%	32.073.147,03	-8,27%	32.606.410,64	1,66%	33.198.959,11	1,82%
Despesas Primárias (II)	31.353.893,40	33.616.229,76	7,22%	34.580.824,40	2,87%	31.720.451,16	-8,27%	32.247.847,17	1,66%	32.833.876,31	1,82%
Resultado Primário (III) = (I - II)	4.047.639,82	1.375.256,89	-66,02%	1.414.718,95	2,87%	1.297.699,64	-8,27%	1.319.607,40	1,69%	1.343.895,62	1,84%
Resultado Nominal	109.469,81	65.772,70	-39,92%	198.172,17	201,30%	42.714,93	-78,45%	65.346,32	52,98%	71.081,82	8,78%
Dívida Pública Consolidada	3.136.771,92	2.882.570,03	-8,10%	2.757.500,00	-4,34%	2.529.411,76	-8,27%	2.571.492,12	1,66%	2.618.246,52	1,82%
Dívida Consolidada Líquida	(4.340.722,42)	(4.276.700,61)	-1,47%	220.600,00	-105,16%	202.352,94	-8,27%	226.873,67	12,12%	254.888,49	12,35%

Art. 4º - Lei complementar 101/2000

§ 2º O Anexo conterà, ainda:

DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2023

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	39.292.535,90	100%	36.008.458,63	100%	31.977.389,80	100%
Reservas	-	0%	-	0%	-	0%
Resultado Acumulado	-	0%	-	0%	-	0%
TOTAL	39.292.535,90	100%	36.008.458,63	100%	31.977.389,80	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	643.970,39	100%	592.865,56	100%	1.923.510,26	100%
Reservas	-	0%	-	0%	-	0%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	0%	-	0%	-	0%
TOTAL	643.970,39	100%	592.865,56	100%	1.923.510,26	100%

Art. 4º - Lei complementar 101/2000

§ 2º O Anexo conterà, ainda:

DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2023

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2023

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2021	2020	2019
	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	343.300,00	351.727,99
Alienação de Bens Móveis	-	343.300,00	276.602,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	75.125,99

<u>DESPESAS LIQUIDADAS</u>	2021	2020	2019
	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	438.954,02	241.002,40
DESPESAS DE CAPITAL	-	438.954,02	241.002,40
Investimentos	-	438.954,02	241.002,40
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-

<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2021	2020	2019
	(g) = ((Ia – IId) + IIIh)	(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	(i) = (Ic – IIj)
VALOR (III)	15.071,57	15.071,57	110.725,59

Art. 4º - Lei complementar 101/2000

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2023

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

R\$

<u>RECEITAS</u>	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	5.202.817,96	4.522.568,52	4.466.181,59
Receita de Contribuições dos Segurados	818.987,53	923.370,94	1.095.523,10
Civil	818.987,53	923.370,94	1.095.523,10
Ativo	818.987,53	913.739,49	1.079.378,61
Inativo	0,00	0,00	3.679,44
Pensionista	0,00	9.631,45	12.465,05
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.938.090,78	2.061.443,23	2.367.308,13
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	1.938.090,78	2.061.443,23	2.367.308,13
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.445.739,65	987.311,43	991.831,64
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.445.739,65	987.311,43	991.831,64
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	550.442,92	11.518,72
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	488.505,50	11.518,72
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	61.937,42	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
	5.202.817,96	4.522.568,52	4.466.181,59

<u>DESPESAS</u>	2019	2020	2021
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	2.934.911,29	3.850.631,15	3.777.272,01
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	2.934.911,29	3.850.631,15	3.777.272,01
Pessoal Civil	2.754.432,46	2.929.183,69	3.178.385,24
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	180.478,83	921.447,46	598.886,77
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	180.478,83	921.447,46	598.886,77
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	2.934.911,29	3.850.631,15	3.777.272,01

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	2.267.906,67	671.937,37	688.909,58
----------------------------------------------------	---------------------	-------------------	-------------------

<u>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</u>	2019	2020	2021
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2.267.906,67	671.937,37	688.909,58
BENS E DIREITOS DO RPPS	22.892.583,08	23.485.454,07	24.129.429,89

Art. 4º - Lei complementar 101/2000

§ 2º O Anexo conterà, ainda:

DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2023

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º,
§ 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
IPTU	Desconto	Não há previsão				
COSIP	Desconto	Não há previsão				
Taxas	Desconto	Não há previsão				
IPTU	Isenção	Não há previsão				
Taxas	Isenção	Não há previsão				
TOTAL			-	-	-	-

Art. 4º - Lei complementar 101/2000

§ 2º O Anexo conterà, ainda:

DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2023

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2023
Aumento Permanente da Receita	3.990.055,29
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	363.171,57
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.626.883,72
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	3.626.883,72
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas pelo PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	3.626.883,72



II – DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Projeto LDO 2022


Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025 compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.




III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

- 
- **Art. 18** - O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.



IV – DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO




Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2023, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da Constituição Federal).



V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL



Art. 40 - A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 41 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).



VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.

Art. 20 - LC 101/2000

A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

- a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
- b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.



VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).



LEANDRO ROSSI

CONTADOR

CRC/PR 065173/O-2

contabilidade@indianapolis.pr.gov.br